

## Banco é multado em R\$ 50 mil por descumprimento reiterado de decisões

O juiz Alexandre Afonso Knakiewicz, do Juizado Especial Cível de Toledo (PR), condenou um banco ao pagamento de multa de R\$ 50 mil por descumprimento de decisões judiciais. As sanções foram impostas no âmbito de uma ação declaratória de inexistência de débito com pedido de indenização por **dano moral** movida por uma consumidora.

A mulher contestou na Justiça a inclusão de seu nome em um **cadastro de inadimplentes** por uma compra que não fez. Segundo o processo, ao perceber que seu cartão de crédito havia sido usado para uma compra de mais de R\$ 5 mil, ela entrou em contato com a equipe de suporte do banco.

Depois de reportar a fraude, atendentes informaram que o problema seria resolvido em até cinco dias. O valor da compra chegou a ser retirado da fatura do cartão da autora, mas, dias depois, voltou a ser cobrado.

O banco argumentou que a responsabilidade pela análise de contestações de compras por cartão de crédito é dos estabelecimentos. Disse que autorizou o pagamento e a cobrança da autora porque o credor da compra questionada não constatou indícios de fraude na transação. Alegou, ainda, que não estariam configurados conduta ilícita e nexo causal capazes de gerar dano à consumidora.

Em projeto de sentença posteriormente homologado, a juíza leiga Marcelle de Lima Cordeiro entendeu que ficou provado que a compra não foi feita pela titular do cartão. Ela determinou, então, a inexigibilidade da cobrança e condenou o réu a indenizá-la em R\$ 3 mil. A exclusão do nome da autora de cadastros de inadimplentes já havia sido determinada por meio de liminar.

### Recusa abusiva

A decisão transitou em julgado sem que o banco tenha apresentado recursos. A instituição indenizou a consumidora, mas voltou a cobrar a dívida e não tirou o nome da autora do cadastros de devedores.

Ante os descumprimentos da sentença pela instituição financeira, Knakiewicz estabeleceu multas de R\$ 10 mil por cada novo ato de cobrança e de R\$ 20 mil caso o nome da autora não fosse excluído de cadastros de inadimplentes em até 15 dias.

Passados quase dois meses, além de manter o cadastro da autora como devedora, o banco cobrou dela o valor considerado inexigível em três ocasiões. Com a soma pelos quatro descumprimentos, a multa cobrada chegou a R\$ 50 mil.

Os advogados **Mateus Bonetti** e **Douglas Pellin**, do escritório Bonetti e Pellin Advogados Associados, representaram a consumidora.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 0012297-90.2023.8.16.0170**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-15/juiz-multa-banco-em-r-50-mil-por-descumprimento-reiterado-de-decisoes/>

